

LEI Nº 816

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 791 de 10/11/95.

VALMOR FELIPE , Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterada a Lei nº 791 de 10/11/95 e seus respectivos anexos, com acréscimo do texto das Leis 810 e 811 de 04/04/96, cujas despesas previstas nas mesmas correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no projeto nº 0301.11.07.02.11.01 “aquisições, construções e incentivos a empresas”.

ART. 2º - ficam inalterados os demais artigos da Lei supracitada.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL.